



T.A. N° 234/2022

CT. N° 149/2021 (SEI 19.16.3897.0122348/2021-63)

CT SIAD 9315911

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA BHS KRIPTOS SOLUÇÕES DE NEGÓCIOS LTDA., NA FORMA AJUSTADA.

CONTRATANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio da **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, inscrita no CNPJ/MF 20.971.057/0001-45, com sede na Avenida Álvares Cabral, n.º 1690, Bairro Santo Agostinho, em Belo Horizonte/MG, CEP.: 30170-008, neste ato representado por seu Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo, **MÁRCIO GOMES DE SOUZA**.

CONTRATADA: BHS KRIPTOS - Soluções de Negócios Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.º 24.259.739/0001-80, com sede na Av. Raja Gabaglia, n.º 4343 - Sala 200 V – Andar 3, Bairro Santa Lúcia, na cidade de Belo Horizonte/MG, doravante denominada **Contratada**, neste ato representada por **Helberth Cavalcante Soares**, CPF n.º 634.675.006-25, RG n.º - M-4.015.685.

Celebram o presente termo aditivo ao contrato de prestação de serviço, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital do Processo Licitatório SIAD n.º 1091012 264/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do objeto

Constituem objetos do presente Termo Aditivo ao Contrato inicial, cujo objeto deste consiste na “prestação de serviços de suporte técnico e garantia de atualização tecnológica para licença Tableau Server Core”:

- a) a prorrogação de sua vigência;
- b) a inclusão de cláusula para tratar do reajuste contratual, bem como a renumeração da cláusula subsequente.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da prorrogação

Prorroga-se o contrato inicial por mais 12 (doze) meses, a partir de **15/12/2022 até 14/12/2023**, inclusive, com fundamento no art. 57, inc. II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da inclusão de cláusula para tratar do reajuste contratual

Em virtude da inclusão de cláusula para tratar do reajuste e da renumeração da cláusula subsequente, a cláusula décima oitava do contrato inicial passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Do reajuste

A periodicidade para o reajuste do objeto do Contrato nº 149/2021 será de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta, no caso de primeiro reajuste, ou da data do reajuste anterior; na hipótese de reajustes posteriores, e obedecerá à variação nominal do IPCA-IBGE, apurado a partir do segundo mês que antecede o próximo período, ou de outro índice oficial que venha a substituí-lo.

Subcláusula Primeira: O reajuste de que trata o caput desta cláusula ou sua dispensa poderão ainda ser objeto de acordo entre as partes.

*Subcláusula Segunda: A concessão do reajuste depende de **requerimento expresso** da parte interessada, antes do vencimento do período a ser considerado como base para o respectivo cálculo, **sob pena de preclusão**.*

CLÁUSULA QUARTA – Do valor dos serviços

Em virtude de acordo entre as partes contratantes, permanece inalterado o valor dos serviços, conforme descrito no quadro abaixo:

Contrato 149/2021					
Dados Contratuais			Valor Atual	Valor Acordado entre as Partes (Sem Reajuste)	Varição IPCA/IBGE Nov/21 a Out./22
Item	Especificações do Item	Cod SIAD	R\$	R\$	%
1	Prestação de serviços de suporte técnico e garantia de atualização tecnológica para licença Tableau Server Core	99376	683.125,00	683.125,00	6,4700%

CLÁUSULA QUINTA - Do valor global e da dotação orçamentária

Em função da nova vigência, o valor global estimado do Contrato, para o período prorrogado, permanece em **R\$683.125,00 (seiscentos e oitenta e três mil, cento e vinte e cinco reais)**, à conta da dotação orçamentária n.º 1091.03.122.703.2.009.0001.3.3.90.40-02, Fonte 10.1, com os respectivos valores reservados e as suas equivalentes nos exercícios seguintes, conforme quadro abaixo.

CLÁUSULA SEXTA – Da garantia de execução contratual

Em virtude da prorrogação do Contrato, a Contratada deverá adequar a validade do seguro-garantia à nova vigência contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - Da vigência

O presente termo aditivo iniciará sua vigência a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA– Da publicação

Este Instrumento será publicado pela **Contratante** no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – Da continuidade contratual

Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as cláusulas e condições do Contrato inicial, naquilo em que não conflitarem com este Instrumento.

Assim ajustadas, as partes assinam o presente Instrumento, para um só efeito de direito, por meio de senha/assinatura eletrônica, na presença de duas testemunhas.

MÁRCIO GOMES DE SOUZA
Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo
CONTRATANTE

HELBERTH CAVALCANTE SOARES
CONTRATADA

Testemunhas:

- 1)
- 2)



Documento assinado eletronicamente por **Helberth Cavalcante Soares, Usuário Externo**, em 29/11/2022, às 13:45, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **MARCIO GOMES DE SOUZA, PROCURADOR-GERAL DE JUSTICA ADJUNTO ADMINISTRATIVO**, em 29/11/2022, às 15:12, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA FERNANDES ANTONIO LUSTOSA, ANALISTA DO MINIST. PUBLICO - QP**, em 30/11/2022, às 13:36, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA MARIA DO PINHO OLIVEIRA BRAGA, OFICIAL DO MINIST. PUBLICO - QP**, em 30/11/2022, às 13:39, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.mpmg.mp.br/sei/processos/verifica>, informando o código verificador **4201929** e o código CRC **AEA36B2B**.

Processo SEI: 19.16.3687.0142252/2022-78 / Documento SEI:
4201929

Gerado por: PGJMG/PGJAA/DG/SGA/DGCT

AVENIDA ÁLVARES CABRAL, 1740 6º ANDAR - Bairro SANTO AGOSTINHO - Belo Horizonte/ MG
CEP 30170008 - www.mpmg.mp.br